

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.197, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

PUBLICADO NO

Edição nº

Data: 04/06/24

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.305/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AFONSO BARBOSA DA SILVA, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora JULIANA SVAIGER REBEQUI – RE 15.227 nos autos do Processo Administrativo nº 7.305/2022, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, 30 (trinta) dias, referente ao quinquenio de 02/03/2015 a 01/03/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a certidão acostada as fls. 07 onde certifica que a servidora cumpriu os requisitivos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação de fls. 15 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 7.305/2022.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a servidora pública JULIANA SVAIGER REBEQUI – RE 15.227, ocupante do cargo efetivo de Professor/Intérprete de Educação Básica – Libras (Língua Brasileira de Sinais), licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquenio de 02/03/2015 a 01/03/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em 05 de agosto de 2024 e término em 03 de outubro de 2024, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

Parágrafo único A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, refere-se a **segunda parcela**, <u>restando</u>, <u>portanto um período de 30 (trinta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno</u>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 4 de junho de 2.024,

AFONSO BARBOSA DA SILVA Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LEONILDA FERNANDES GIRON Secretaria Municipal de Governo